

A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

Adaylson Wagner S. de Vasconcelos
(Organizador)



A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

Adaylson Wagner S. de Vasconcelos
(Organizador)



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará

Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Prof. Me. Marcos Roberto Gregolin – Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Prof. Dr. Sulivan Pereira Dantas – Prefeitura Municipal de Fortaleza
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Universidade Estadual do Ceará
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

A (não)efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

N194 A (não)efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-224-8
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.248210507>

1. Direito. 2. Ciências jurídicas. I. Vasconcelos,
Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.
CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou permite a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **A (NÃO) EFETIVIDADE DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS NO BRASIL 3**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional e o processo; estudos em direitos humanos, vulnerabilidade e políticas públicas; estudos em meio ambiente, justiça e sustentabilidade; e estudos em legislação, tecnologia e dados.

Estudos em direito constitucional e o processo traz análises sobre recurso extraordinário, recurso especial, *habeas data*, inconstitucionalidades, *amicus curiae* e audiência via conferência.

Em estudos em direitos humanos, vulnerabilidade e políticas públicas são verificadas contribuições que versam sobre refugiados sírios, trabalhador migrante, movimentos sociais, relações de gênero e étnico-raciais, políticas públicas, Lei Maria da Penha e desapropriação.

Estudos em meio ambiente, justiça e sustentabilidade aborda questões como Amazônia, justiça ecológica, animais não-humanos, pós-extrativismo, Agenda 2030, mineração e desastres, além de desenvolvimento rural sustentável.








No quarto momento, estudos em legislação, tecnologia e dados, temos leituras sobre aplicativo e proteção de dados.








Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.






Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL: ORIGEM, CARACTERÍSTICAS GERAIS, REQUISITOS E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES	
José Nelson Vilela Barbosa Filho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105071	
CAPÍTULO 2	15
O <i>HABEAS DATA</i> COMO TUTELA À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
Bianca dos Santos de Cavalli Almeida	
Priscilla dos Reis Siqueira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105072	
CAPÍTULO 3	33
A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 77, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015	
Janaina de Castro	
Yorhana Morena Moises de Andrade	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105073	
CAPÍTULO 4	45
ANÁLISE DA INTERVENÇÃO DO <i>AMICUS CURIAE</i> EM RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS JULGADOS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Carolina Cavalcante de Alencar	
Fábio Gabriel Breitenbach	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105074	
CAPÍTULO 5	53
DA AUDIÊNCIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA: DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS DO ATO E RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADVOGADOS	
Natalia Andrade de Carvalho	
Heliane Sousa Fernandes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105075	
CAPÍTULO 6	64
DOS REFUGIADOS SÍRIOS: UMA ANÁLISE DESTA CONDIÇÃO POR MEIO DA LEI N° 9.474/97 (ESTATUTO DOS REFUGIADOS)	
Laudemiro Ramos Torres Neto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105076	
CAPÍTULO 7	76
O MERCADO DE TRABALHO PARA REFUGIADOS, MIGRANTES E TRABALHADOR FRONTEIRIÇO: DIREITOS FUNDAMENTAIS, DIGNIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA SOCIAL	
Viviane Cristina Martiniuk	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105077	

CAPÍTULO 8	94
A GUERRA DECLARADA AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	
Maria Augusta Domingos Dias	
Breno Cesar de Souza Mello	
Larissa Gasparoni Gazolla de Siqueira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105078	
CAPÍTULO 9	106
PROFISSÕES, RELAÇÕES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS	
Dayse de Paula Marques da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.2482105079	
CAPÍTULO 10	125
DIREITO AO FUTURO: A PROJEÇÃO DA NORMA JURÍDICA NO TEMPO	
Rodrigo Albuquerque Maranhão de Oliveira	
Diego Monteiro de Arruda Fortes	
Marcelo Cavalcante Faria de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050710	
CAPÍTULO 11	140
A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA PARA O COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL	
Alana Emanuely Maziero	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050711	
CAPÍTULO 12	146
ESPETACULARIZAÇÃO DO CONTROLE E O DÉFICIT DE EFICIÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESAPROPRIAÇÃO	
Sílzia Alves Carvalho	
Daniel Lopes Pires Xavier Torres	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050712	
CAPÍTULO 13	162
A FLORESTA AMAZÔNICA É DO BRASIL OU DO MUNDO?	
Alceu Teixeira Rocha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050713	
CAPÍTULO 14	183
JUSTIÇA ECOLÓGICA E INDÚSTRIA ALIMENTAR DE ANIMAIS: INTERCONEXÕES ENTRE DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITOS HUMANOS	
Camila Ferreira Ribeiro	
Graciela Flávia Hack	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050714	

CAPÍTULO 15.....	196
CAMINHOS PARA O PÓS-EXTRATIVISMO: A MINERAÇÃO E O INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE COM A AGENDA 2030	
Breno Cesar de Souza Mello	
Larissa Gasparoni Gazolla de Siqueira	
Maria Augusta Domingos Dias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050715	
CAPÍTULO 16.....	208
CONSIDERAÇÕES INICIAIS ACERCA DA REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA NOS GRANDES DESASTRES DA MINERAÇÃO	
Bruno Henrique Tenório Taveira	
Wilson Madeira Filho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050716	
CAPÍTULO 17.....	226
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DO RISCO	
Flávia Piccinin Paz Gubert	
Marcelo Wordell Gubert	
Clara Heinzmann	
Cleverson Aldrin Marques	
Glauci Aline Hoffmann	
Paula Piccinin Paz Engelmann	
Vívian Martens Oliveira Banks dos Santos	
Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050717	
CAPÍTULO 18.....	236
A TECNOLOGIA E O DIREITO: A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO UBER	
Marcela Moura Castro Jacob	
Patrícia Tereza Pazini	
Suéllen Cristina Covo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050718	
CAPÍTULO 19.....	249
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: OS CAMINHOS PERCORRIDOS ATÉ A SUA VIGÊNCIA NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	
Ana Luiza Liz dos Santos	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.24821050719	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	258
ÍNDICE REMISSIVO.....	259

JUSTIÇA ECOLÓGICA E INDÚSTRIA ALIMENTAR DE ANIMAIS: INTERCONEXÕES ENTRE DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITOS HUMANOS

Data de aceite: 01/07/2021

Data de submissão: 30/03/2021

Camila Ferreira Ribeiro

Acadêmica Camila Ferreira Ribeiro, Fundação Universidade Federal de Rondônia – Departamento Acadêmico de Direito de Cacoal/RO, Membro do Grupo de Pesquisa em Direitos Animais da UFSM
<http://lattes.cnpq.br/6257637453456740>

Graciela Flávia Hack

Prof.^a Graciela Flávia Hack, Fundação Universidade Federal de Rondônia – Departamento Acadêmico de Direito de Cacoal/RO, Mestranda em Direitos Fundamentais e Humanos na UFMT
<http://lattes.cnpq.br/0674742743134794>

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo investigar a relação existente entre as violações de direitos dos animais e dos direitos humanos, sob a perspectiva da Justiça Ecológica, especificamente quanto à atuação da indústria alimentar de animais, considerando seu processo produtivo como causa de danos ambientais, tais como: desmatamento excessivo de florestas, redução de recursos hídricos, produção exorbitante de dejetos que contaminam lagos, rios e oceanos, facilitação de transmissão de zoonoses, extinção de animais e a expansão de zonas mortas no oceano. Danos estes diretamente relacionados com a devastação do meio ambiente e, conseqüentemente, violação de direitos essenciais à manutenção de uma vida digna. Ao final, sugere-se a necessidade de

um novo paradigma jurídico protetivo de toda e qualquer forma de vida, qual seja, a perspectiva ecocêntrica.

PALAVRAS-CHAVE: Ecocentrismo; Justiça Ecológica; Direitos Humanos; Direitos dos Animais; Indústria Alimentar de Animais.

ECOLOGICAL JUSTICE AND ANIMAL-BASED FOOD INDUSTRY: INTERCONNECTIONS BETWEEN ANIMAL RIGHTS AND HUMAN RIGHTS

ABSTRACT: This article aims to investigate the relation between animal and human rights violations, from the perspective of the ecological justice, specifically regarding the animal-based food industry, considering a production process as a cause of environmental damage, such as: excessive deforestation, reduction of water resources, large production of waste that contaminates lakes, rivers and oceans, facilitation in the transmission of zoonoses, extinction of animals and the expansion of dead zones in the ocean. These damages are directly related to the devastation of the environment, and consequently, to the violations of essential rights to the maintenance of a dignified life. At the end, it is suggested the need for a new protective legal paradigm for any and all forms of life, that is, the ecocentric perspective.

KEYWORDS: Ecocentrism; Ecological justice; Human Rights; Animal Rights; Animal-Based Food Industry.

1 | INTRODUÇÃO

Na segunda metade do século XX, surge um movimento em prol de justiça socioambiental chamado Justiça Ecológica, contexto no qual se verifica a crise ecológica pós-revolução industrial.

A fim de relacionar danos ambientais e violação de direitos humanos, como o direito à vida, direito à saúde e o direito à propriedade, o movimento de Justiça Ecológica, em sua essência, está pautado em um padrão ecológico que visa assegurar qualidade ambiental mínima para que seja possível, assim, a concretização de direito a uma vida digna.

Por outro lado, a indústria alimentar de animais, conforme será demonstrado no presente estudo, se trata de atividade responsável por causar graves danos no equilíbrio do meio ambiente, uma vez que é responsável por impactos como o desmatamento desenfreado de florestas, redução expressiva de recursos hídricos, transmissão de zoonoses, entre outros males.

Fundamentado no paradigma jurídico ecocêntrico, este trabalho se dedica a esmiuçar as problemáticas inerentes à indústria animal e sua direta relação com a ofensa de direitos humanos, de maneira que seja possível compreender a importância do reconhecimento e valorização de formas de vida além da humana, como um meio de se dirimir impactos ambientais e se efetivar o que a própria Constituição Brasileira dispõe sobre o dever de preservação do meio ambiente para futuras gerações.

Para a execução desse estudo utilizou-se o método indutivo, partindo-se de uma análise particular para a geral, ou seja, a partir do exame das formas de produção da indústria alimentar animal, buscando esboçar sua ligação a danos ambientais e violações a direitos humanos (LAKATOS; MARCONI, 2007). Quanto à técnica de pesquisa, empregou-se a revisão bibliográfica, com caráter exploratório, com enfoque no trabalho de autores renomados na área.

Desta feita, construiu-se a investigação em três partes. A primeira trata do movimento em favor do meio ambiente denominado Justiça Ecológica, sua luta contra as desigualdades ambientais, como violadoras de direitos humanos, e a busca por soluções aos embates socioambientais.

A segunda parte pontua os danos ambientais gerados pela agroindústria animal. E a terceira parte apresenta o ecocentrismo como um novo paradigma jurídico para a eficiente tutela de toda a forma de vida. Por fim, anuncia-se a indústria alimentar de animais como uma responsável por danos socioambientais.

2 | A RESIGNIFICAÇÃO DA JUSTIÇA ECOLÓGICA SOBRE DIREITOS HUMANOS

Diante das mudanças ocorridas pelas práticas humanas após o período da Revolução Industrial, no século XX, movimentos em prol do meio ambiente passaram a

surgir a partir da década de 1960 com o intuito de questionar os impactos ambientais causados pela ação humana, tendo em vista que se passou a perceber com mais nitidez a crise ecológica planetária.

Neste sentido, um movimento específico que luta por justiça social sob a ótica ambiental, têm assumido proporções globais, em razão das circunstâncias de desigualdade e segregação social não tuteladas de forma efetiva pelas autoridades competentes.

Quanto à origem deste movimento, Rammê esclarece que surgiu a partir de movimentos engajados na luta por igualdade racial, onde se começou a debater problemas ambientais ligados à segregação racial, conforme transcrito abaixo:

A origem da expressão justiça ambiental remonta aos movimentos sociais norte-americanos que, a partir da década de 60, passaram a reivindicar direitos civis às populações afrodescendentes existentes nos EUA, bem como a protestar contra a exposição humana à contaminação tóxica de origem industrial. (RAMMÊ, 2012, p. 13).

Este movimento é definido como uma luta que busca assegurar que “[...] nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas [...]” (HERCULANO, 2008, p. 2). De outra forma, Herculano explica o que seriam as “injustiças ambientais”, sendo “o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis” (HERCULANO 2008, p.2).

Isto porque, a luta por justiça ambiental busca o enfrentamento das desigualdades ambientais, com fortes críticas às omissões por parte do Poder Público, visto que este tem o dever de solucionar conflitos socioambientais com o objetivo de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado isonômico, e assim, extirpar a segregação inerente.

Partindo desse pressuposto, é possível constatar a ligação direta da ocorrência de um dano ambiental com a violação de direitos humanos, pois conforme explica Bosselmann (2008, p. 12), “[...] o meio ambiente não deve ser deteriorado ao ponto de pôr gravemente em perigo o direito à vida, o direito à saúde e ao bem-estar, o direito à vida privada e familiar, o direito à propriedade ou outros direitos humanos [...]”.

Sob o panorama internacional humanitário, dentre os direitos de terceira dimensão, tem-se em várias normas internacionais, o direito de viver em um ambiente sadio, livre de poluição que beneficie gerações presentes e futuras, visto que diante das preocupações com a escassez dos recursos naturais, foi dada a devida importância por se tratar de problema que conduz a manutenção do ser humano no Planeta.

Ocorreu esta multiplicidade de positivações na esfera internacional, em virtude do Relatório de Brundtland em 1972, proveniente da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, conhecida como a primeira iniciativa internacional em que se

apregooou um direito humano específico voltado a um meio ambiente saudável, diante da notabilidade da escassez dos recursos naturais.

Em 1992, a Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO-92), também consolidou a proteção ao meio ambiente como essencial para o gozo de direitos humanos básicos, estando os seres humanos no centro da preocupação com o meio ambiente, consoante seu primeiro princípio: “Os seres humanos constituem o centro das preocupações relacionadas com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza”.

Apesar destas normas refletirem o interesse pela preservação da natureza, em virtude das transformações e consequências lesivas advindas do sistema capitalista, esta categorização de matérias ambientais através do foco dos direitos humanos também passou a ser questionada por diversos juristas em razão de seu caráter excessivamente antropocêntrico, conforme será explicado posteriormente.

Diante dessas informações, imprescindível se faz a análise crítica da desigualdade ambiental, o estudo de práticas degradantes e violadoras de direitos humanos, sob a ótica de novos paradigmas ecológicos.

3 | OS IMPACTOS DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE ANIMAIS NA ESFERA DOS DIREITOS HUMANOS

Para o alcance de uma justa distribuição de espaço ambiental, e conseqüentemente dificultar a violação de direitos inerentes à pessoa humana, surge a necessidade de analisar práticas humanas causadoras de degradação ambiental que atingem diretamente as condições da vida humana, principalmente de populações vulneráveis e marginalizadas.

À priori, se fará a análise de atividades econômicas relacionadas à criação industrial de animais de consumo, relacionando sua ligação direta com a devastação do meio ambiente e seu efeito na violação de direitos essenciais à manutenção de uma vida digna.

Nas últimas décadas, com o surgimento de movimentos em prol dos direitos dos animais, assim como pela proteção do meio ambiente, têm-se investigado os impactos de atividades que exploram os animais e que causam transgressões preocupantes na esfera socioambiental. Os danos causados pela agroindústria animal são múltiplos, tais como o desmatamento excessivo de florestas, redução de recursos hídricos, produção exorbitante de dejetos que contaminam lagos, rios e oceanos, facilitação de transmissão de zoonoses, extinção de animais e a expansão de zonas mortas no oceano.

Inicialmente, para ser possível entender as problemáticas inerentes à agroindústria e seu impacto na natureza e na vida humana, Cynthia Ribeiro em seu livro *Comendo o Planeta* explica a dimensão dos prejuízos causados, apontando os seguintes dados:

Somente no Brasil, são quase seis bilhões de animais terrestres abatidos por ano. Cada um desses animais precisa de determinada quantidade de terra, água, alimento e energia, produz quantidade expressiva de dejetos e emite,

direta e indiretamente, poluentes que serão dispersados pelo solo, ar e água. Além disso, a criação de animais para consumo é um sistema extremamente ineficiente de produção de alimentos: em média, para alimentar os animais criados para consumo são usadas aproximadamente dez vezes mais calorias do que as contidas em sua carne. (RIBEIRO, 2018, p. 6).

As informações acima apontadas traduzem a alarmante situação ligada à atual crise ecológica vivenciada, tendo em vista que a manutenção de bilhões de animais como estoque vivo, trata-se de um evidente acometimento de ecocídio, pois atua como uma verdadeira aniquilação do equilíbrio da natureza e por consequência, propiciador de ofensas a direitos humanitários.

A excessiva devastação ambiental também é perceptível quando pesquisas, apontam que no Brasil, o setor agropecuário é responsável por mais de 90% do consumo global de água, sendo um terço para o cultivo de ração e pasto para animais, conforme estudo do Departamento de Engenharia e Gerenciamento de Água da Universidade de Twente, nos Países Baixos.

Diante desses dados, questiona-se qual a relação com a desigualdade e segregação social repreendida pelo movimento por Justiça Ecológica. Esta problemática é abordada pelo escritor norte-americano, Johnathan Foer, em sua obra *Comer Animais*, onde critica a fala de um enviado especial da ONU que chamou de “crime contra a humanidade” o desvio de cem milhões de toneladas de grãos e cereais para produzir etanol, enquanto quase um bilhão de pessoas no mundo passam fome. Assim, a crítica do referido autor se esculpe da seguinte forma:

Então, que tipo de crime é a agricultura animal, que usa 756 milhões de toneladas de grãos e cereais todos os anos, bem mais do que o suficiente para alimentar 1,4 bilhão de seres humanos que vivem em extrema pobreza? E esses 756 milhões de toneladas nem sequer incluem o fato de que 98% das colheitas globais de soja, 225 milhões de toneladas, também são dados a animais de criações industriais. (FOER, 2009, p. 193).

Não obstante a criação de animais destinados ao abate tenha aumentado, a insegurança alimentar em razão de desigualdades sociais é a realidade de bilhões de seres humanos desnutridos, sendo a distribuição de recursos alimentícios uma problemática inerente deste sistema explorador. Segundo Barba e Santos (2016, p. 26), “[...] as potências agroalimentares decidem, todo dia, quem morre e quem vive, pois controlam a produção e o comércio de todos os insumos [...]”.

Foer também evidencia a injustiça ambiental correlacionada ao consumo alimentar de animais ao tratar dos problemas da excessiva produção e descarte de dejetos desses animais em rios, lagos e oceanos que contêm substâncias tóxicas que ceifam a vida selvagem, poluem a terra, a água e causam danos devastadores à saúde humana.

Isto ocorre porque os resíduos desses animais contêm uma série de substâncias tóxicas, como a amônia, o metano, o sulfeto de hidrogênio, cianeto, monóxido de carbono,

fósforo e metais pesados, sem contar com os patógenos microbianos contidos nesses dejetos que podem causar doenças em humanos, como a salmonela e a giárdia.

Em pesquisa realizada pela *National Risk Management Research Laboratory* (2009), com o objetivo de fornecer informações para ajudar a planejar pesquisas sobre o impacto ambiental de operações de alimentação animal nos Estados Unidos, comparou a criação de uma grande população de animais a uma pequena cidade em termos de produção de dejetos.

Referido estudo demonstra cientificamente que bioaerossóis, partículas de origem biológica que ficam suspensas no ar, incluindo bactérias, fungos, vírus, endotoxinas e partículas residuais de excrementos, quando inaladas por humanos, podem resultar em sintomas de influenza e infecções graves, tratando-se, portanto, de alto risco à saúde de trabalhadores que atuam diretamente com esses excrementos, conforme citado abaixo:

Os bioaerossóis são uma ameaça respiratória para os trabalhadores que realizam atividades de gerenciamento de resíduos em operações concentradas de alimentação de animais. A inalação de microrganismos patogênicos pode resultar em doenças, como infecções graves. (2009, p. 83).

As enfermidades causadas pelo contato direto dessas substâncias tóxicas presentes nos dejetos desses animais, vão além das doenças acima citadas pela pesquisa do NRMRL, pois segundo Foer (2009, p. 163), “comunidades que vivem próximas dessas granjas e criadouros se queixam de problemas, como sangramento persistente do nariz, dores de ouvido, diarreia crônica e ardência nos pulmões”.

Essa indústria milionária viola direitos humanos principalmente de comunidades locais segregadas que convivem com danos à saúde em virtude da proximidade de toxinas produzidas, além afetar a saúde pública de forma geral, impulsionar a pobreza global e acelerar a destruição da natureza. A distribuição de recursos se trata de um problema global também diretamente relacionado ao consumo exacerbado de animais que traduz as prioridades econômicas em detrimento da erradicação da pobreza, conforme aponta Cynthia Ribeiro:

[...] Estima-se que sem a necessidade de criar e alimentar animais, poderíamos aumentar em cerca de 50% a quantidade de calorias disponíveis para consumo produzidas em terras agrícolas já existentes, e obter o suficiente para alimentar mais 3,5 bilhões de pessoas no planeta. As causas da fome e da desnutrição no planeta são muitas e a mudança nos padrões de consumo alimentar em regiões mais afluentes não pode nem pretende assegurar que, mesmo que produzidos em quantidade suficiente, os alimentos cheguem a quem tem fome, pois isso depende de questões políticas e econômicas relacionadas ao sistema de distribuição de recursos. As Nações Unidas estimam que 700 milhões de pessoas ainda sofrem de desnutrição. (2018, p. 52).

Além disso, a legislação constitucional brasileira e normas internacionais correlacionam a existência de uma vida digna ao direito à essencial qualidade de vida, por

meio de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a qual é dever do Poder Público e da coletividade a preservação.

É exatamente com base nesta perspectiva ecológica que Alverne *et al.*, (2017) enfatizam a importância de uma proteção da natureza que compreenda para além da vida humana, considerando os valores intrínsecos dos seres humanos com de outras espécies, pelo fato do consumo excessivo de animais demonstrar-se como situação injusta que o ser humano trava consigo em contexto de degradação ambiental. Aduzem o seguinte:

[...] no que diz respeito à alimentação de carne bovina, desembocam tanto no menoscabo da dignidade inerente à vida do animal quanto na depreciação da própria dignidade da pessoa humana. Isto se dá em virtude da qualificação de mencionadas práticas como fatores de acentuação de mudanças climáticas, que ameaça a vida de várias espécies – inclusive a humana. (ALVERNE *et al.*, 2017, p. 169).

A alimentação de carne bovina como prática individual que acentua os processos de mudanças climáticas e de degradação ambiental, nas proporções que alcançou, tornou-se discutida pela comunidade científica e por abolicionistas, uma vez que se trata de atividade causadora de impactos negativos tanto no âmbito ambiental quanto social.

Segundo Margulis, “a causa principal do desmatamento é a pecuária extensiva e de baixa produtividade. A conversão de florestas em pastagens nas fazendas de tamanhos médio e grande é a forma de desmatamento mais comum na Amazônia Brasileira (MARGULIS, 2003; MERTENS *et al.*, 2002).

O desmatamento desenfreado na Amazônia se trata de prejuízo causado em proporções globais, pois essa destruição, principalmente vinculada à pecuária, ocasiona, além da perda da biodiversidade, que é um fator de obstrução na busca por qualidade de vida sadia e contribui para a destruição de florestas e violência contra povos originários. Segundo Ricardo Abramovay (2019, p. 68):

[...] permitir que estas áreas sejam desmatadas traz dois imensos prejuízos ao país. O primeiro é a perda dos serviços ecossistêmicos ligados ao ciclo da água, à captação do carbono e à biodiversidade. O segundo é a complacência diante dos métodos ilegais e violentos de apropriação de terras públicas da região, que alimenta uma cadeia de criminalidade, destrutiva da convivência democrática.

Neste contexto, imprescindível se faz a análise do desmatamento sob a ótica da Justiça Ecológica no que diz respeito às comunidades indígenas afetadas diretamente por esta atividade, uma vez que, os povos tradicionais são responsáveis pela conservação da floresta que nela vivem.

Ding, *et al.* (2016), economista ecológica, em pesquisa para a *World Resources Institute*, afirmou que as florestas sobre as quais comunidades indígenas possuem direitos, contêm quase 38 bilhões de toneladas de carbono, que representa 29 vezes mais a pegada de carbono de toda a frota mundial de automóveis. Os povos indígenas promovem serviços

ambientais, os quais o valor ultrapassa de qualquer atividade que pudesse ser instalada nestes locais.

Portanto, a pecuária se configura como prática violadora de direitos humanos em seu contexto ambiental, como direito à vida, direito à saúde, e ao bem-estar, uma vez que a exposição humana aos riscos ambientais está longe de ser equitativa e que a destituição desses povos inviabiliza o equilíbrio do meio ambiente de maneira quase irrecuperável.

Outro fato também discutível inerente à indústria da carne, refere-se às cruéis infringências na vida desses animais, tendo em vista que esse modelo industrial realiza intervenções dolorosas nos animais como “a marcação a ferro, a descorna, a castração ou a inseminação artificial, [...] realizadas por leigos e na maioria das vezes sem o uso de anestésicos, provocando nos animais severos processos traumáticos”, conforme esclarece Laerte Levai (2004, p. 74-75).

O historiador Yuval Noah Harari (2018, p. 99), em sua obra “Sapiens”, livro em que traça a historicidade da espécie *Homo Sapiens* no Planeta, explica que “a domesticação de animais se baseou em uma série de práticas brutais que só se tornaram cada vez mais cruéis com o passar dos séculos”, até alcançar ao atual modelo de “fazendas fábricas”.

Galinhas chocadeiras, vacas leiteiras e animais de carga às vezes têm a chance de viver por muitos anos. Mas o preço é a sujeição a um estilo de vida completamente alheio a suas necessidades e desejos [...] A fim de transformar bois, cavalos, jumentos e camelos em animais de carga obedientes, seus instintos naturais e laços sociais tiveram de ser destruídos, sua agressão e sexualidade, contidas e sua liberdade de movimento, restringida. Os criadores desenvolveram técnicas como trancar animais em jaulas e currais, contê-los com rédeas e arreios, treiná-los com chicotes e agulhadas e mutilá-los. (2018, p. 99-100).

A expectativa do desenvolvimento de uma tecnologia popularmente chamada de “carne limpa” é apresentada por Yuval Noah Harari (2019). A concretização de tal tecnologia por ele descrita possivelmente interferirá neste cenário, de modo a dirimir impactos causados pela indústria tradicional da carne, poderá salvar bilhões de animais de uma vida cruel e alimentar bilhões de humanos mal nutridos.

Sobre o desenvolvimento desta “carne limpa”, o referido historiador explica da seguinte forma:

Isso pode soar como ficção científica, mas o primeiro hambúrguer limpo foi criado a partir de células — e depois comido — em 2013. Custou 330 mil dólares. Quatro anos de pesquisa e desenvolvimento trouxeram o preço para onze dólares por unidade, e dentro de mais uma década espera-se que a carne limpa produzida industrialmente seja mais barata do que a carne abatida. (HARARI, 2019, p. 112).

Deste modo, depreende-se que a indústria alimentar de animais, dentre várias atividades destrutivas também existentes, compreende-se como atividade que altera desmedidamente o equilíbrio ambiental protegido constitucionalmente que pretende

justamente assegurar qualidade de vida humana sadia, além de infringir sofrimento e crueldade aos animais por ela explorados.

Portanto, pode ser definida como atividade inversamente desproporcional à busca pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4 | A PERSPECTIVA ECOCÊNTRICA COMO PARÂMETRO PARA UM ORDENAMENTO JURÍDICO PROTETIVO DE TODA FORMA DE VIDA

Diante de todas essas informações acerca das infringências do consumo excessivo de animais em relação a direitos inerentes à pessoa humana, faz-se indispensável se analisar de forma mais aprofundada a interdependência entre a espécie humana com a natureza, construindo-se assim, de modo estrutural, uma perspectiva pautada em valores intrínsecos tanto da espécie humana quanto de seu próprio espaço ambiental.

Desta forma, a visão da excessiva utilização predatória dos recursos naturais, traduz, para além do desrespeito de direitos humanos, reflexões concernentes à ampliação de uma visão ética com a natureza e os animais, tendo em vista que são componentes imprescindíveis para a existência de várias formas de vida, independentemente da espécie em si.

A abordagem do meio ambiente como um direito humano compreende-se como um instrumento jurídico importante de transformação, na luta contra os danos ambientais referentes a grupos vulneráveis que a suporta de maneira desigual, embora demonstrar-se como plenamente discutível, uma vez que, em razão de seu viés excessivamente antropocêntrico, priva o meio ambiente de uma proteção direta e abrangente.

Segundo Bosselmann, essa corrente de pensamento assevera que a finalidade da proteção ambiental, neste sentido, torna-se unicamente direcionada ao bem-estar dos seres humanos, não havendo uma forma de compensação revertida ao meio ambiente. Assim explica:

[...] é provável que os fins da proteção ambiental sejam a vida, a saúde e os níveis de vida "humanos". Logo, o ambiente só é protegido como consequência da proteção do bem-estar humano e na medida necessária à proteção do bem-estar humano. Um direito ambiental subjuga, portanto, todas as outras necessidades, interesses e valores da natureza aos da humanidade [...]. (2008, p. 24).

A atividade agroindustrial com a utilização de animais conforme abordada no presente trabalho, situa-se como uma sistemática transgressora, tanto em relação à vida desses animais que são submetidos a procedimentos cruéis e injustos, quanto aos humanos, que suportam danos diretos à saúde, como ocorre com as comunidades próximas e trabalhadores desses criadouros, como de danos no espaço ambiental advindos de mudanças climáticas e da crise ecológica.

A existência de um ordenamento jurídico que protege direitos humanos, sem uma

perspectiva que alcance valores intrínsecos de outras formas de vida, está fadada ao insucesso, conforme Bosselmann esclarece abaixo:

O projeto de direitos humanos ecológicos tenta reconciliar as fundações filosóficas dos direitos humanos com princípios ecológicos. Como resultado, os direitos humanos (como a dignidade humana, a liberdade, a propriedade, o desenvolvimento) precisam de responder ao facto de que os indivíduos não só operam num ambiente social, mas também num ambiente natural. Tal como o indivíduo deve respeitar o valor intrínseco de outros seres humanos, também deve respeitar o valor intrínseco de outros seres (animais, plantas, ecossistemas). (2008, p. 28).

Existem vários documentos legislativos internacionais que englobam um valor intrínseco a formas de vida não humana, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), estabelecida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 que já no preâmbulo estabelece o reconhecimento da respeitabilidade de várias formas de vida, aduzindo “valor intrínseco da diversidade biológica e dos valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético da diversidade biológica e de seus componentes”.

Conforme explica Sarlet e Fensterseifer (2007, p. 78):

[...] Em tempos de grive aviária, vaca louca, poluição química, aquecimento global e outras questões que desnudam o vínculo existencial elementar existente entre ser humano e ambiente, revela-se como insustentável o pensar humano sem relacioná-lo diretamente com seu espaço ambiental e toda cadeia de vida que fundamenta sua existência [...].

Uma proteção jurídica que consideram os animais com seu devido valor, neste sentido, traduz o conhecimento de que são seres importantes para a existência de diversidade de espécies, plantas, e, por conseguinte, de preservação ambiental de uma maneira abrangente.

A destruição de recursos naturais, transmissão de zoonoses, aumento do volume de gases de efeito estufa, escassez de recursos hídricos, expansão de zonas mortas nos oceanos, aumento de queimadas, desmatamentos e infringências cruéis à vida de bilhões de animais, são circunstâncias suficientes para impulsionar o rumo de pautas ambientais com sua devida correlação com a exploração dos animais, e desta forma, estabelecer um ambiente harmônico entre ser humano com outros seres vivos.

Nussbaum (2007) aponta essas preocupações advindas do comportamento humano que nega e desconsidera aos animais uma existência digna, o que traduz uma necessidade de justiça urgente, diante das atrocidades cometidas aos animais.

Portanto, com todas essas informações apontadas, torna-se possível obter uma compreensão da proteção do meio ambiente de forma interconexa com a causa animal em seu sentido amplo, considerando que o consumo alimentar de animais no atual modelo industrial se transformou em uma das principais ações depredatórias na natureza.

Como Lourenço (2008, p. 29) explica, a luta por proteção da vida e integridade dos

animais não implica em menosprezo de problemas humanos, nem mesmo sugere que essas problemáticas já estão resolvidas.

[...] A sua defesa poderia, à primeira vista, soar como uma futilidade ou um escapismo, num mundo marcado pela pobreza, pela fome e pela guerra. No entanto, o massacre incessante de animais pelo homem é um massacre do homem contra si próprio [...]. Os dois temas estão umbilical e inafastavelmente interligados [...].

Diante desse panorama de riscos globais, o uso cada vez mais abusivo dos animais se trata de infringência a todo o ecossistema, muito em razão do antropocentrismo que reconhece o ser humano como o centro das preocupações ambientais, desconsiderando o contexto amplo de seu espaço ambiental.

Instrumentos jurídicos capazes de tutelar o meio ambiente, incluindo toda forma de vida, engloba toda a complexidade do ecossistema, sendo assim, trata-se de um mecanismo eficaz contra as abusividades citadas no presente artigo, levando em consideração os fatores sociais, humanos, ambientais e de saúde pública constantemente infringidos.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante todo o exposto, afirma-se que, em termos de proteção ao meio ambiente como um todo, a indústria alimentar de animais constitui-se em uma forma de ecocídio, tendo em vista que além das violações cruéis e diretas aos animais que são objeto de seu universo econômico, trata-se de atividade violadora de direitos inerentes à pessoa humana e transgressora do equilíbrio ambiental.

O movimento por Justiça Ecológica mostra-se um valioso instrumento no meio jurídico por atingir justamente o cerne de muitas problemáticas ambientais, principalmente por estabelecer o estreito vínculo entre a preservação do meio ambiente com a efetivação de direitos básicos para uma existência humana digna.

Desta forma, correlacionando essas ideias concernentes ao consumo alimentar excessivo de animais com os preceitos do movimento por Justiça Ecológica, verifica-se que são questões perfeitamente conexas, pois esta indústria que explora os animais é responsável por causar diversos danos ambientais, dentre eles, redução excessiva de recursos naturais, transmissão de zoonoses e aumento do volume de gases de efeito estufa, que refletem diretamente no gozo de direitos humanos.

Aprecia-se, por meio do desenvolvimento do presente trabalho, a expectativa tecnológica de uma “carne limpa” apresentada pelo historiador Yuval Noah Harari, como uma forma de se dirimir estas problemáticas que atingem diretamente a natureza, a vida de humanos e animais. Mas, antes que isso aconteça, a redução do consumo de animais se trata de ferramenta importante, pois conforme desenvolvido no presente trabalho, o impacto ambiental e humano advindo desta forma de consumo é colossal.

Pode-se afirmar que no âmbito jurídico, o reconhecimento dos animais e da natureza

com seu devido valor se verifica como um valioso mecanismo de prosperidade para a manutenção de um meio ambiente equilibrado, pois desta forma é possível a continuação da vida no Planeta. Assim, a partir do momento em que há o reconhecimento da importância do ambiente por seu próprio valor, sem os interesses humanos prevalecerem aos interesses e valores da natureza, é possível trilhar um caminho em que o espaço ambiental será conduzido de forma equilibrada com as ações humanas à própria subsistência.

Conclui-se, por fim, a importância da valorização de formas de vida além da humana como um mecanismo transformador da realidade ambiental, sendo a luta pelos direitos dos animais também uma luta pelos direitos humanos, tão preconizado em matéria ambiental.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Amazônia: por uma economia do conhecimento da natureza. Editora Elefante, 2019, p. 68.

ALVERNE, *et al.* Pegadas das mudanças climáticas: interconexões entre a causa animal e a questão climática. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 12, n. 2, p. 167-191, 2017.

BARBA, Romina Ysabel Bazán; SANTOS, Nivaldo dos Santos. Direito à alimentação e o Protocolo de Nagoya. Revista de Direito Ambiental e Socioambientalismo, Curitiba, v.2, n.2, p. 17-33, 2016.

BOSELTMANN, Klaus. Direitos Humanos, meio ambiente e sustentabilidade: In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). Estado socioambiental e direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

BRASIL. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CONVENÇÃO sobre Diversidade Biológica, 1992. Disponível em: < <https://www.mma.gov.br/informma/item/7513-convencao-sobre-diversidade-biologica-cdb>>. Acesso em 15 jul. 2020.

DING, H. et al. Climate benefits, tenure costs. The economic case for securing indigenous land rights in the Amazon. World Resources Institute, 2016. Disponível em: <https://wriorg.s3.amazonaws.com/sfs-public/Climate_Benefits_Tenure_Costs.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2020.

FOER. Jonathan Safran. Comer Animais. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 2009.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**: Uma breve história da humanidade. Porto Alegre: L&PM Editores S. A., 2018.

HARARI, Yuval Noah. 21 lições para o século 21. Porto Alegre: Companhia das Letras, 2019.

HERCULANO, Selene. Riscos e desigualdade social, a temática da justiça ambiental e sua construção no Brasil. In: I Encontro da ANPPAS. Indaiatuba, São Paulo, 2002.

HOEKSTRA, Arjen Y.; MEKONNEN, Mesfin M. The Water footprint of humanity. The Netherlands, PNAS, v. 109, n. 9, p. 3232-3237, February 28, 2012.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. Fundamentos de metodologia científica. 6. ed. 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2007.

LEVAI, Laerte Fernando. Direito dos Animais – 2ª ed. ver. ampl. e atual pelo autor. Campos do Jordão: Editora Mantiqueira, 2004, p. 74-5.

LOURENÇO, Daniel Braga. Direito dos Animais: fundamentação e Novas Perspectivas. Editora safe, 2008, p. 29.

MARGULIS, S. Causas do desmatamento da Amazônia Brasileira. 1ª ed. Brasília: Banco Mundial, 2003. 100 p.

MERTENS, B.; POCCARD-CHAPUIS, R.; PIKETTY, M.-G.; LACQUES, A.-E.; VENTURIERI, A. Crossing spatial analyses and livestock economics to understand deforestation processes in the Brazilian Amazon: the case of Sao Felix do Xingu in South Para. *Agricultural Economics*, 27 (3), p. 269-294, 2002.

NUSSBAUM, Martha C. Las fronteras de la justicia: consideraciones sobre la exclusión. Barcelona: Paidós, 2007.

RAMMÊ, Rogério Santos. Da Justiça Ambiental aos Direitos e Deveres Ecológicos: Conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica. EDUCS. 2012.

Risk Assessment Evaluation for Concentrated Animal Feeding Operations. EPA/600/R-04/042, May, 2004. Disponível em: < <http://nepis.epa.gov/Adobe/PDF/901V0100.pdf> >. Acesso em 19 jul. 2020.

SABAT, Conceição Raquel Melo Sabat. Injustiça Ambiental: a tutela do meio ambiente como argumento para a segregação social. In: BENJAMIM, Antonio Herman; LEITE, José Rubens Morato (Orgs). Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, 21, 2016, São Paulo. **Jurisprudência, ética e justiça ambiental no século XXI**. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2016, p. 906-918, 2v. Disponível em: < http://www.planetaverde.org/arquivos/biblioteca/arquivo_20160708115235_3911.pdf >. Acesso em 21 jul. 2020

SARLET, Ingo Wolfgang; Fensterseifer, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida geral. *Revista Brasileira de Direito Animal*, Salvador, e-ISSN:2317-4552.

SCHUCK, Cynthia; RIBEIRO, Raquel. **Comendo o planeta**: impactos ambientais da criação e consumo de animais. 3. ed. São Paulo: Sociedade Vegetariana Brasileira, 2015, p. 66.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agenda 2030 196, 197, 201, 204, 206

Amazônia 162, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 189, 194, 195

Amicus Curiae 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52

Aplicativo 62, 236, 237, 240, 242, 243, 244, 245, 248

C

Ciências jurídicas 208

Constitucional 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 83, 85, 87, 91, 95, 104, 125, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 146, 148, 150, 151, 156, 158, 160, 167, 168, 182, 188, 199, 203, 205, 216, 235, 244, 252, 254, 258

D

Desapropriação 146, 147, 156, 157, 158, 159, 160

Desenvolvimento rural sustentável 226, 227

E

Efetividade 16, 29, 36, 41, 50, 51, 85, 131, 142, 149, 153, 160, 211

Étnico-raciais 106, 109, 110, 111, 112, 116

G

Gênero 5, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 201

H

Habeas data 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32

I

Inconstitucionalidade 5, 9, 157

J

Justiça ecológica 183, 184, 187, 189, 193

L

Lei Maria da Penha 140, 141, 142, 143, 145

M

Meio ambiente 31, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 176, 178, 179, 181, 183,

184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 203, 204, 207, 234, 258

Mineração 165, 178, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225

Movimentos sociais 52, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 112, 185

P

Políticas públicas 77, 80, 83, 85, 93, 106, 107, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 143, 146, 147, 149, 150, 151, 156, 160, 161, 162, 174, 175, 180, 182, 207, 258

Pós-extrativismo 196, 200, 202, 203, 204, 206, 207

Processo 2, 6, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 70, 72, 88, 90, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 110, 111, 112, 118, 122, 129, 131, 133, 137, 142, 145, 147, 150, 154, 156, 157, 161, 166, 167, 178, 179, 182, 183, 199, 203, 205, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 249, 250, 251

Proteção de dados 15, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257

R

Recurso especial 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 45, 46, 52, 218

Recurso extraordinário 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Refugiados sírios 64

S

Sustentabilidade 162, 164, 170, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 226, 227, 228, 229, 234, 247

T

Tecnologia 29, 57, 119, 120, 171, 177, 178, 190, 205, 208, 211, 227, 228, 231, 236, 238, 240, 241, 242, 244, 249, 251, 252

Trabalho 3, 34, 48, 52, 58, 66, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 127, 129, 133, 141, 147, 164, 166, 173, 179, 184, 191, 193, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 206, 208, 209, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 238, 241, 255


V


Videoconferência 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63

A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 facebook.com/atenaeditora.com.br



A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 3

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 [facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

